



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREÂMBULO
DA LICITAÇÃO - ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

O Prefeito do Município de NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, pelo julgamento de **MENOR PREÇO por Item, em regime de execução indireta**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **13h50min, no dia 24 de julho de 2023**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

24 de julho de 2023 a partir das 14:00 horas

LOCAL DE ENTREGA:

Na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

A abertura dos envelopes contendo as propostas está condicionada a não interposição dos recursos entabulados no art. 109, da Lei 8.666/93, com suas atualizações. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido acima no preâmbulo.

1- DO OBJETO

1.1. O presente edital de tomada de preços visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme condições da tabela abaixo:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais – Tranferegov, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (cadastramento, atendimento aos pareceres, pagamentos via obtv, geração de relatórios e prestação de contas) – SIGEF(cadastramento, atendimento aos pareceres, geração de relatórios e prestação de contas), Cadastro de Propostas Fundo a Fundo - FNS, SISMOB(cadastramento, atendimento aos pareceres, monitoramento, e prestação de contas) Investsus (cadastramento de propostas e indicação de emendas) e TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (cadastramento, e prestação de contas). A execução dos serviços contratados inclui a respectiva prestação de contas de todos os convênios com término até o final da contratação e será efetuada mediante a disponibilidade em período integral por telefone e sistema de comunicação via internet.	meses	5	3.266,00	16.330,00

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores (CRC) do Município de Novo Horizonte - SC, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.**

3 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. O envelope n. 01 – “HABILITAÇÃO” e o envelope n. 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada a Rua José Fabro, nº 01, centro, no Município de Novo Horizonte, devendo conter na parte externa todos os dados que permitam identificar a licitante e o processo licitatório a que se refere, sendo modelo sugestivo o que segue:

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
Ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE
E-MAIL

NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE
E-MAIL

- 3.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos;
- 3.3. Caso a Comissão de Licitações não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, esta receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes de representação para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu **proprietário**, deverá apresentar documento que comprove tal **condição (cópia autenticada do ato constitutivo)**.
- 4.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração ou termo de credenciamento (com firma do outorgante reconhecida)**, podendo ser utilizado o modelo Anexo IV do Edital e cópia autenticada do ato constitutivo.
- 4.4. Em qualquer caso, no ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, à Presidente da Comissão de Licitações ou qualquer dos membros, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.6. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
- 4.7. No ato do cadastramento, o participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá apresentar CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL com o referido enquadramento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos abaixo relacionados para habilitação deverão ser apresentados no “Envelope n. 1 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), rubricados, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido e índice dos documentos, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

5.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente)**. Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado. Tudo isso, se tratando de sociedades comerciais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

e no caso de sociedades por ações acompanhados da publicação de ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

5.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

5.1.2.1. **Comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedores, através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Novo Horizonte, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura do presente Edital.;**

5.1.2.2. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

5.1.2.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;**

5.1.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa; e

5.1.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.1.2.6. **Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade**

5.1.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.2.8. **Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme a Lei 12.846/2013 (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

5.1.2.9. **Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, podendo utilizar do modelo constante no Anexo V do Edital.

5.1.3 **A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

5.1.3.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;

5.1.3.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação.

5.1.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação de:

5.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (UM) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

5.1.4.2. Certidão de registro e regularidade do representante legal da empresa junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

5.1.4.3. Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) compatível com o objeto da licitação.

5.1.4.4. Certificado de participação do profissional em Curso do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

5.1.4.5. Certificado de participação do profissional em Curso do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV com carga horária mínima de 20 horas/aula.

5.2. **Não será habilitada** a empresa que:

5.2.1. Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

5.2.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.2.3. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

5.2.4. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

5.2.5. Eventualmente tenha faltado de forma relevante com alguma condição legal ou editalícia.

5.2.6. Participe desta licitação sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

5.2.7. Se enquadrem nas condições previstas no Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte – SC, bem como no inciso III do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.3. As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), desde que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

5.4. A aceitação das Certidões Negativas, emitidas via sistema eletrônico, poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

5.5. Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.

5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024 - CNPJ: 95.990.115/0001-87

e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

6.1. A proposta financeira deverá ser apresentada no “Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO”, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si.

6.1.1. Fazer menção ao número desta Licitação, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.1.2. Descrever o valor total, de acordo com a descrição constante no objeto do Edital.

6.2. A proposta de preços deve ser apresentada de forma clara, sem rasuras ou emendas em moeda nacional, limitada a expressão de centavos em 2 (duas) casas decimais;

6.3. Com base nas pesquisas realizadas para obtenção do preço máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias do Município, fica estipulado o preço máximo Mensal de **R\$ 3.266,00 (três mil, duzentos e sessenta e seis) reais**, para a execução do objeto

6.4. Indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da sua oferta;

6.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.6. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

6.7. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da execução do objeto licitado a que propõe.

6.8. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até a ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.

6.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

6.10. Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação comissão de licitação ou da autoridade superior.

6.11. Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.

6.12. Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No horário, data e local estabelecidos no tópico deste Edital, deverão comparecer as licitantes que desejarem fazer-se representar, devidamente munidas de documentação de credenciamento, de acordo com o item “4” do presente Edital.

7.2. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **menor preço**.

7.3. Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45 da Lei n. 8.666/93 e apresentar o menor preço.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a licitante não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

- 7.5. Serão desconsideradas as propostas que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.
- 7.7. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 7.19 e 7.19.1.
- 7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 7.19). (Conforme o §1º do art. 43 da LC 123/2006).
- 7.9. Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 7.8, refira-se à falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).
- 7.10. Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.
- 7.11. Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.
- 7.12. Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.
- 7.13. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 7.8).
- 7.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 7.19.1.
- 7.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.
- 7.16. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.
- 7.17. As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com o critério de julgamento definido no item 7.2 deste edital.
- 7.18. Declarado o vencedor e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.
- 7.18.1. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações declarará o nome do proponente vencedor, sendo, ao final, lavrada ata circunstanciada.
- 7.19. Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

7.19.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.19, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o §2º do art. 43 da LC 123/2006).

7.20. Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.20.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.21.2. Para efeito do disposto no item 7.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 24 horas, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 7.20.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item (7.20) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Na hipótese do representante do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.22. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 7.20), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.23. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá, junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, recurso com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

8.1.2. Do Julgamento das Propostas.

9 - DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais constantes da Lei vigente, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no artigo 8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

9.2– Após a assinatura do contrato, o Licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar a assessoria.

9.2.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

9.3- Se, dentro do prazo, o contratado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto dos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4– No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, forma determinada nos arts. 77 a 79 da já citada Lei, bem como todas as demais alterações posteriores;

9.5- A minuta de contrato é parte integrante deste edital.

9.6-O contrato vigorará **até 31.12.2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1.Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Administração.

10.1.1. A execução dos serviços contratados deverá ser efetuada por pessoal técnico-especializado, com disponibilidade em período integral por telefone e sistema de comunicação via internet, participação em reuniões em órgãos públicos (Agências e Secretarias Regionais), Caixa Econômica Federal e outros órgãos utilizados pelas entidades governamentais para repasse de recursos e diretamente na sede do Município quando solicitado.

10.2. Os serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2.023.

10.2.1. Os prazos previstos nos subitens acima poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Municipalidade, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da execução do objeto de acordo com as especificações do edital.

10.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações dos serviços contratados. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

- a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.6. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 10.7. Fazer a reposição dos serviços entregues fora das especificações solicitadas.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1 O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 11.2. Nos preços estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas, como despesas de locomoção, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital em epígrafe e no presente Contrato.
- 11.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 12.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do MUNICÍPIO, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 12.3 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada responsabiliza-se:
- a) pela execução e eficiência dos serviços que efetuará, em conformidade com os prazos previstos no item 10, e em estrita observância as atribuições constantes no item 1, sob pena das sanções previstas no item 17, deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

- b) em arcar pelos danos que possam afetar o Município de Novo Horizonte - SC, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços contratados, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município de Novo Horizonte - SC;
- b) em assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais e outros necessário que sejam decorrentes da execução dos serviços.
- c) em manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no item 17.
- d) em cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1. O Município fica obrigado a:

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- c) Disponibilizar os meios necessários para a realização dos serviços contratados.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas, decorrentes da execução do contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme rubricas orçamentárias especificadas abaixo:

009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral

16 - DA RESCISÃO:

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17 deste Edital.

16.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) a prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

- f) a dissolução da empresa;
 - g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste contrato;
 - h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.3. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 - DAS PENALIDADES:

- 17.1 - No caso de descumprimento, por parte da vencedora, das obrigações assumidas ou dos preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC, através do telefone (49) 3362-0024.
- 18.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total e irrestrita das condições deste Edital por parte do licitante.
- 18.3. O Prefeito Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato devidamente justificado.
- 18.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

19 - DO FORO

- 19.1. Fica eleito, para dirimir questões referentes a este Edital, bem como da futura contratação, o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, com renúncia a qualquer outro.

20 - ANEXOS INTEGRANTES

- 20.1. Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:
- Anexo I - Item do Edital e Relação de Preços Máximos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXV, da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Termo De Renúncia Relativo Ao Julgamento Da Fase De Habilitação;

Novo Horizonte - SC, 05 de julho de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 005/2023

ANEXO I
Item do Edital e Relação de Preços Máximos;

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais – Tranferegov, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (cadastramento, atendimento aos pareceres, pagamentos via obtv, geração de relatórios e prestação de contas) – SIGEF(cadastramento, atendimento aos pareceres, geração de relatórios e prestação de contas), Cadastro de Propostas Fundo a Fundo - FNS, SISMOB(cadastramento, atendimento aos pareceres, monitoramento, e prestação de contas) Investsus (cadastramento de propostas e indicação de emendas) e TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (cadastramento, e prestação de contas). A execução dos serviços contratados inclui a respectiva prestação de contas de todos os convênios com término até o final da contratação e será efetuada mediante a disponibilidade em período integral por telefone e sistema de comunicação via internet.	meses	5	3.266,00	16.330,00

Novo Horizonte/SC, em 05 de julho de 2.023



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2023
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF nº **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, situada à Rua, na Cidade de, neste ato representado pelo Sr., CPF:.....residente e domiciliando, doravante designado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 027/2023, Tomada de Preços p/Compras e Serviços nº 005/2023, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, juntamente com seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Administração, através da Gestora Municipal de Convênios.

1.4. A execução dos serviços contratados deverá ser efetuada por pessoal técnico-especializado, com disponibilidade em período integral por telefone e sistema de comunicação via internet, participação em reuniões em órgãos públicos (Agências e Secretarias Regionais), Caixa Econômica Federal e outros órgãos utilizados pelas entidades governamentais para repasse de recursos e diretamente na sede do Município quando solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, mensalmente, o preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

2.1. Os preços deverão ser reajustados somente a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do INPC ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, salvo a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, conforme regras da Lei n. 8.666/93.

2.2. O pagamento será feito em moeda corrente, através de depósito bancário, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

2.3. Nos preços estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital em epígrafe e no presente Contrato.

2.4. A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

2.5. Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

3. O presente contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.1. Após a data da assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser elaborado pela Secretária de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas da presente contratação correrão à conta do orçamento 2023:

009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral

PCLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM

5. O presente Contrato teve origem no Processo Administrativo nº 027/2023, Tomada de Preços nº 005/2023, com resultado homologado pelo Prefeito Municipal em _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

6.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2023 e Anexos.

a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.

b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.

c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024 - CNPJ: 95.990.115/0001-87

e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

6.3 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto desta Tomada de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

7.4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – Multa:

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Novo Horizonte/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Novo Horizonte, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, a Sr. Aimar Francisco Pavelecini, Secretário Municipal de Administração e Fazenda para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Novo Horizonte, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Novo Horizonte/SC, _____.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF -

2. _____

Nome:.

CPF –



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE “CARTA PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO n 027/2023
TOMADA DE PREÇOS n. 005/2023

Apresentamos nossa proposta-orçamento, para(objeto do edital).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (preenchimento opcional)

.....

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas condições até o término do futuro contrato.

2.2 Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por(nome/cargo/qualificação).

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO

3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).

4. PREÇO

4.1 O preço global desta proposta, para....., é de R\$(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 005/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame acima referenciado.

....., em dede 2023.

Diretor ou Representante Legal
Assinatura com firma reconhecida / Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade _____ N° _____, da Prefeitura Municipal de _____, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF)